

Lei Municipal nº 2.613/2022, de 06 de dezembro de 2022.

*“Abre Crédito Especial, e dá
outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

RECURSO 1020 MERENDA ESCOLAR-PNAE	R\$ 950,00
06.05.12.306.0420.2.042 Manutenção Alimentação Escolar no Ensino Médio	
891 – 3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 950,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei será coberto pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior *no* valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, do recurso vinculado **1020 MERENDA ESCOLAR-PNAE**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração